



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Dispensa de Licitação nº 005/2026

Processo de Licitação nº 014/2026

Fundamento: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Contratada: Recuperadora Kaffer LTDA

CNPJ nº 41.357.695/0001-40

Endereço: Av. Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, nº 4042 E, Barracão, Bairro Engenho Braum, CEP 89.809-000, Chapecó/SC

1) Descrição da Necessidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a reforma da cabine do caminhão FORD/CARGO 1723, cor branca, Placa IXX 8604, Ano/Modelo 2017/2017, pertencente à frota municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente.

O referido veículo sofreu acidente no ano de 2021, não tendo sido recuperado pela administração anterior, permanecendo inoperante até o presente momento. Considerando a necessidade de recomposição da frota da Patrulha Agrícola e a essencialidade dos serviços prestados aos produtores rurais, impõe-se a realização da reforma da cabine para restabelecimento das condições plenas de uso, segurança e conservação do patrimônio público.

2) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação está alinhada com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente com as ações de manutenção e conservação da Patrulha Agrícola, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais ao setor produtivo rural.

Enquadra-se nas diretrizes de eficiência administrativa e economicidade, previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no planejamento orçamentário vigente.

3) Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Execução completa da reforma estrutural da cabine;
- Fornecimento de peças novas e compatíveis com o modelo do veículo;
- Serviços de funilaria, chapeação, pintura e substituição de componentes danificados;
- Garantia mínima dos serviços executados;
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Prazo de execução compatível com a urgência da necessidade administrativa.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica para execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

4) Estimativa das Quantidades:

A contratação compreende:

- 01 (uma) reforma completa de cabine do caminhão FORD/CARGO 1723;
- Peças necessárias à recomposição estrutural;
- Serviços especializados de mão de obra.

5) Adequação Orçamentária:

Para Mão de Obra:

06 – Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

06.01 – Gab. do Secretário da Agropecuária

06.01.20.608.0022.2117.1500.0000 – Manutenção da Patrulha Agrícola

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para Peças:

06 – Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

06.01 – Gab. do Secretário da Agropecuária

06.01.20.608.0022.2117.1500.0000 – Manutenção da Patrulha Agrícola

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

6) Alternativas Disponíveis no Mercado:

As alternativas analisadas foram:

1. Aquisição de nova cabine;
2. Substituição integral do veículo;
3. Reforma especializada da cabine existente.

A substituição integral do veículo revela-se economicamente desvantajosa, diante do elevado custo de aquisição. A aquisição isolada de nova cabine mostra-se de difícil viabilidade logística e custo elevado.

A reforma especializada apresenta melhor relação custo-benefício, menor impacto orçamentário e preservação do patrimônio público.

7) Estimativa do Valor da Contratação:

O levantamento de preços utilizou o que determina a Lei 14.133, no seu Art.23, §1.

Nº	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR
01	Recuperadora Kaffer LTDA	R\$ 90.000,00
02	A3 Recuperadora e comércio de Peças LTDA	R\$100.300,00
03	Sodiesel Mecanica LTDA	R\$ 97.000,00

O valor estimado para execução integral do objeto é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo:

- 1ª parcela: 30 dias após emissão da nota fiscal;
- 2ª parcela: 60 dias após emissão da nota fiscal.

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

8) Descrição da Solução como um Todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Recuperação estrutural da cabine;
- Substituição de peças comprometidas;
- Alinhamento estrutural;
- Serviços de funilaria e pintura;
- Entrega do veículo em plenas condições de uso e segurança.

A medida restabelece a funcionalidade do bem, assegura segurança aos operadores e retoma a prestação dos serviços da Patrulha Agrícola.

9) Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação:

A contratação não comporta parcelamento técnico do objeto, pois os serviços e o fornecimento de peças são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, sob responsabilidade única, garantindo qualidade, garantia e responsabilização técnica.

O fracionamento poderia comprometer a execução e a responsabilização do contratado.

10) Resultados Pretendidos:

- Recuperação do patrimônio público;
- Retomada imediata das atividades da Patrulha Agrícola;
- Redução de custos com eventual terceirização de serviços;
- Aumento da eficiência operacional da Secretaria;
- Atendimento adequado aos produtores rurais.

11) Providências Prévias ao Contrato:

- Verificação da regularidade fiscal da empresa;
- Emissão de parecer jurídico;
- Autorização da autoridade competente;
- Formalização contratual;
- Empenho da despesa.

12) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto.

13) Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais são mínimos, limitando-se à geração de resíduos metálicos e materiais de pintura, os quais deverão ser descartados conforme legislação ambiental vigente.

A empresa contratada deverá observar normas ambientais aplicáveis e destinação adequada dos resíduos.

14) Declaração de Viabilidade:

Diante da análise técnica, orçamentária e administrativa, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, encontrando respaldo no art. 75, inciso I, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, manifesta-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Saldanha Marinho RS, 05 de fevereiro de 2026.

Luiz Ricardo Damiani
Secretário Municipal da Agricultura

Aprovação da Autoridade Competente

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal